



**AO DOUTO JUÍZO DA 26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0003010-24.2024.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que são Recuperandas as sociedades empresariais **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.** e **SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de mov. 200, bem como da publicação do edital de convocação das Assembleias de Credores, conforme certidão de mov. 206.

No item “4”, Vossa Excelência determinou a manifestação da Administradora Judicial a respeito da contraproposta de honorários formulada pelas Recuperandas no mov. 181.

A Administradora Judicial, no parecer de mov. 131, requereu a fixação de sua remuneração em 5% (cinco por cento) sobre o total concursal apurado, podendo ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e atualizadas anualmente para a recomposição da inflação pelo índice do TJPR e com a incidência de juros de mora de 1% ao mês no caso de inadimplemento.





As Recuperandas propuseram a remuneração no de 4% (quatro por cento) e o parcelamento em 48 meses, com reajuste anual pelo índice a ser aplicado pelo TJPR (atualmente, a média entre o INPC e o IGPM), com o compromisso de quitar eventual saldo no encerramento da RJ, caso o processo não ultrapasse o número de parcelas.

Assim, a Administradora Judicial **concorda** com a contraproposta apresentada, requerendo seja a remuneração fixada no percentual solicitado pelas Recuperandas, com o pagamento, excepcionalmente, em 48 parcelas, corrigidas anualmente pelo índice do TJ/PR, com o início dos pagamentos com a assinatura do termo de compromisso, e desde já consignando que o atraso no pagamento pode acarretar a incidência de juros de 1% ao mês.

Termos em que requer deferimento.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

